



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

**LEI Nº 2368/2020**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2353/2020, QUE  
SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido à Lei nº 2353/2020 o art. 49-A; com a seguinte redação:

**Art. 49-A.** *Aos servidores que, em virtude de revisão salarial anterior a esta lei, adquiriram vencimentos superiores aos níveis constantes do Anexo V - Tabela De Cargos Efetivos, Número De Vagas E Nível De Vencimento, fica garantida a sua irredutibilidade, devendo ser pago o valor corrigido pelas perdas inflacionárias, caso seja maior.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de junho de 2020. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.